

**A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SUAS DIFICULDADES NO CONTEXTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA****INCLUSIVE EDUCATION AND ITS DIFFICULTIES IN THE CONTEXT OF EARLY CHILDHOOD
EDUCATION AT SCHOOL**Leda Maria Araujo Furtado ¹**RESUMO**

É política do Ministério da Educação manter uma estreita colaboração com as escolas que desenvolvem o seu trabalho com pessoas com deficiência na escola, a fim de proporcionar aos alunos com necessidades especiais um atendimento educacional de qualidade com equidade, e fornecer os recursos materiais e pessoais necessários. Nesta linha de atuação, o nosso trabalho tem o intuito de mostrar a necessidade e esclarecer diante a lei, as carências em nosso país concernentes a Educação Inclusiva nas escolas. Esse trabalho se propôs a colocar em voga a Legislação Brasileira e os fatores que podem comprometer a inclusão das crianças, adolescentes e adultos que carecem de espaços educacionais de qualidade. As escolas possuem um propósito de ser útil para as gestões administrativas estaduais e municipais, bem como para a comunidade educacional. Para tanto, o objetivo de inferir a necessidade de inclusão nas unidades de ensino, torna-se tarefa de especialistas, administradores, educadores e a sociedade como um todo.

PALAVRAS-CHAVE: Acessibilidade. Inclusão. Escolas.

ABSTRACT

It is the policy of the Ministry of Education to maintain a close collaboration with schools that carry out their work with people with disabilities at school, in order to provide students with special needs with quality educational assistance with equity, and to provide the necessary material and personal resources. . In this line of action, our work aims to show the need and clarify before the law, the deficiencies in our country concerning Inclusive Education in schools. This work aimed to bring into vogue the Brazilian legislation and the factors that may compromise the inclusion of children, adolescents and adults who lack quality educational spaces. Schools have a purpose to be useful for state and municipal administrative management, as well as for the educational community. Therefore, the objective of inferring the need for inclusion in teaching units becomes the task of specialists, administrators, educators and society as a whole.

KEYWORDS: Accessibility. Inclusion. Schools.

¹ Mestranda em Ciências da Educação pela ACU – Absolute Christian University. Especialização em Educação Física e educação inclusiva escolar pela FAVENI - Faculdade Venda Nova Do Imigrante. Graduação em Pedagogia pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Pará - UVA, IDEPA. **E-MAIL:** ledamaria_filo@hotmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lattes.cnpq.br/9767483505781314

INTRODUÇÃO

As escolas de educação infantil são responsáveis por atender a primeira fase da educação de uma vida da pessoa. Essa etapa é chamada de Educação Básica. É nesta fase que a criança terá a construção do conhecimento e promoção da socialização.

Essas instituições destinam-se a atender crianças de 3 meses a 5 anos e 11 meses; independentemente de sua condição física, visual ou intelectual. Esta definição é dada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Brasil, garantindo a inclusão de todos os alunos no ensino regular sistema (Brasil, 1996; 2013).

As Pré-escolas devem oferecer condições para que as crianças alcancem seu potencial máximo, respeitando as diferenças de tudo; para que isso ocorra, o ambiente não deve ser um limitador, ou seja, deve permitir acesso para todos independentemente de sua restrição, seja ela física, visual ou intelectual (Elali, 2002; Corrêa, 2010).

Uma Escola de Educação Infantil deve integrar os diferentes espaços. Cada ambiente deve ser dimensionado de acordo com cada atividade proposta. O conforto dos usuários, acessibilidade, fluxos e a ergonomia, entre outras, deve ser levada em consideração (França, 2011). O espaço físico da escola tem impacto direto e simbólico no aluno com deficiência; pode ser um facilitador ou inibidor de seu comportamento (Elali, 2002).

A organização espacial da escola de educação infantil permite identificar como a interação ocorre entre os indivíduos e entre eles e o ambiente; este diagnóstico pode ser feito pela análise de fluxos e formas de circulação, bem como pela proximidade dos espaços de atividade quartos, áreas de lazer, vivências, apoios e serviços, que podem favorecer ou não o intra e relações interpessoais (Brasil, 2006).

A concepção de um espaço funcional e operacional, comprometido com a acessibilidade

contribui para a aprendizagem processo dos alunos. De acordo com Dischinger; Bins Ely e Borges (2009), o espaço na escola ambiente para ser inclusivo, deve permitir não apenas o acesso físico a todas as crianças, mas também a todos as suas participações e em todas as atividades.

Um ambiente escolar inadequado, com barreiras arquitetônicas pode comprometer o funcionamento cognitivo desenvolvimento de crianças com deficiência, prejudicando a educação inclusiva nas escolas regulares (Benvegnù, 2009).

Essas duas leis foram regulamentadas apenas em 2004 com a publicação do Decreto Federal 5.296 / 2004. Esse decreto regulamenta a questão da acessibilidade no país e estabelece prazos para implantação de acessibilidades em edifícios públicos ou de uso público (até junho / 2007) e em edifícios de uso privado (até dezembro / 2008). Regula as penalidades administrativas, civis e criminais que podem ser aplicadas no caso de não utilização dessas normas no prazo previsto na Lei (Brasil, 2004).

Este decreto estabelece os requisitos para a aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, comunicação e informação e transportes públicos. A Lei 5.296 / 2004 também apresenta a Política Nacional Programa de Acessibilidade que traz a definição das ações a serem realizadas pelos estados brasileiros e municípios para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre acessibilidade no país (Brasil, 2004).

No que se refere à acessibilidade arquitetônica e urbana, objeto deste trabalho, o artigo 10 menciona que estes projetos devem atender às referências presentes na Norma Técnica de Acessibilidade (NBR 9050 - Acessibilidade a edifícios, equipamentos e meio urbano) desenvolvido pela ABNT.

Na esfera estadual, em 2002, o Governo do Estado de São Paulo publicou a Lei 11.263 / 2002 que estabelece regras e critérios detalhados para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pela remoção de barreiras e

obstáculos nas vias e espaços públicos, mobiliário urbano, construção e renovação de edifícios e transportes e comunicações. Esta lei faz referência a Lei Federal 10.098 / 2000 (Magagnin; Prado e Vanderlei, 2014).

De acordo com Magagnin; Prado e Vanderlei (2014) por meio dessa Lei, governo do estado fixou prazo de até 4 anos (ou seja, até 2006) para que todos os funcionários sob sua jurisdição estejam de acordo com a lei, ou seja, implementar as mudanças necessárias ou eliminar e suprimir as barreiras arquitetônicas. Esta lei estabelece prazo menor que o Decreto Federal 5.296 / 2004, portanto os municípios devem adaptar seus edifícios até o ano de 2006. Este é um grande avanço para pessoas com necessidades especiais.

De acordo com essa lei, eles devem ter seu direito de livre acesso na cidade não apenas garantido por lei, mas implementado na cidade.

DESENVOLVIMENTO TEÓRICO:

A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA NA INCLUSÃO ESCOLAR

Inclusão escolar é um processo de adaptação escolar por meio da inserção de "todos os alunos", independente da raça, etnia, gênero, situação econômica, deficiência, reunidos no mesmo ambiente para que possam desenvolver suas habilidades e necessidades. O Brasil adota o conceito de inclusão escolar por meio de uma abordagem inclusiva escolar e educação inclusiva, ou seja, tanto a edificação quanto a proposta pedagógica devem oferecer a inclusão de todos os alunos na escola (Abate, 2011).

As leis brasileiras que apoiam o conceito de inclusão escolar (ou inclusão da escola ambiente) são a Lei de Acessibilidade ao Espaço e a Lei de Diretrizes e Bases do Estado Educação, apresentada brevemente nesta seção.

O tema acessibilidade começou a ser discutido no Brasil apenas em meados da década de 1980, como resultado direto das discussões sobre este assunto na

arena internacional. A primeira Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade (elaborado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) é do período de 1985. Nessa época, haviam informações técnicas sobre a adequação das edificações e mobiliário urbano para portadores de necessidades especiais. Antes desta data, o país não possuía nenhuma legislação que regulamentou e detalhou esse assunto (Magagnin; Prado e Vanderlei, 2014).

Segundo os autores, em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o Governo Federal instituiu uma lei para regulamentar a construção de espaços públicos e edifícios que permitem a garantia de acesso gratuito de pessoas com deficiência a esses espaços. É por meio dessa lei que o país insere essa questão de forma mais efetiva no cenário nacional (Brasil, 1988; Magagnin, Prado e Vanderlei, 2014).

A regulamentação da acessibilidade na Constituição Federal está definida no artigo 5º, cujo conteúdo garante o direito de ir e vir a todo cidadão brasileiro. Artigo 227, parágrafo 2º, desta lei traz a definição de padrões para a construção de espaços e edifícios de uso público e fabricação de veículos de transporte coletivo, com o objetivo de garantir o acesso adequado aos deficientes (Magagnin; Prado e Vanderlei, 2014; Brasil, 1988).

Em 2000, o Governo Federal publicou duas leis regulamentando a acessibilidade no país: a Lei Federal 10.048 / 2000 e Lei Federal 10.098 / 2000. A primeira lei faz referência a ambos, o atendimento prioritário a pessoas com deficiência e idosos e sua acessibilidade aos veículos de transporte; e a segunda estabelece padrões e critérios gerais para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em edifícios públicos ou de uso coletivo, em edifícios de uso privado, em sistemas de comunicação e sinalização.

Essas duas leis foram regulamentadas apenas em 2004 com a publicação do Decreto Federal 5.296 / 2004. Esse decreto regulamenta a questão da acessibilidade no país e estabelece prazos para

implantação de acessibilidades em edifícios públicos ou de uso público (até junho / 2007) e em edifícios de uso privado

(até dezembro / 2008). Regula as penalidades administrativas, civis e criminais que podem ser aplicadas no caso de não utilização dessas normas no prazo previsto na Lei (Brasil, 2004).

Este decreto estabelece os requisitos para a aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, comunicação e informação e transportes públicos. A Lei 5.296 / 2004 também apresenta o Programa de Política Nacional de Acessibilidade que traz a definição das ações a serem realizadas pelos estados brasileiros e municípios para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos sobre acessibilidade no país (Brasil, 2004).

No que se refere à acessibilidade arquitetônica e urbana, objeto deste trabalho, o artigo 10 menciona que estes projetos devem atender às referências presentes na Norma Técnica de Acessibilidade (NBR 9050 - Acessibilidade a escola, equipamentos e meio urbano) desenvolvida pela ABNT.

Na esfera estadual, em 2002, o Governo do Estado de São Paulo publicou a Lei 11.263 / 2002 que estabelecem regras e critérios detalhados para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, pela remoção de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, mobiliário urbano, construção e renovação de edifícios e transportes e comunicações. Esta lei faz referência a a Lei Federal 10.098 / 2000 (Magagnin; Prado e Vanderlei, 2014).

De acordo com Magagnin; Prado e Vanderlei (2014) por meio dessa Lei, governo do estado fixou prazo de até 4 anos (ou seja, até 2006) para que todos os funcionários sob sua jurisdição estejam de acordo com a lei, ou seja, implementar as mudanças necessárias ou eliminar e suprimir as barreiras arquitetônicas. Esta lei estabelece prazo menor que o Decreto Federal 5.296 / 2004, portanto os municípios devem adaptar seus

edifícios até o ano de 2006. Este é um grande avanço para pessoas com necessidades especiais.

De acordo com essa lei, eles devem ter seu direito de livre acesso na cidade não apenas garantido por lei, mas implementado na cidade.

Em resumo, até o ano de 2008, o Estado de São Paulo contava com 46 leis que tratavam de diversos aspectos de portadores de necessidades especiais. Para facilitar a aplicação e consulta a essas leis o Estado promulgou a Lei 12.907 / 2008 que consistia em consolidar toda a legislação relativa às pessoas com deficiência no Estado de São Paulo. Esta legislação incorpora 46 leis aprovadas entre os anos 1981-2007. O tema inclusão escolar foi inserido na legislação brasileira por meio da Lei Federal 9.394 / 1996 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esta lei também exige que todos os alunos com deficiência, transtornos invasivos do desenvolvimento e alta capacidade ou superdotação, cruzada em todos os níveis, graus e modalidades, deve, preferencialmente, estar matriculada no regular sistema escolar (Artigo 4, II) (Evangelista, 2007; Brasil, 1996).

No passado recente, no Brasil, as escolas de ensino fundamental ficavam sob a responsabilidade das secretarias de bem-estar social, eles tinham um caráter assistencialista. Atualmente, essas escolas são administradas pelos departamentos da educação, porque têm um caráter pedagógico.

Esta transferência de responsabilidade deveu-se à adoção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996 (Lei Federal 9.394 / 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação). Essa lei traz as definições da política nacional de educação e transferiu para o município a responsabilidade pela educação dos filhos.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) traz a definição da idade a ser atendida na primeira infância Educação. Esta lei estabelece que crianças de até 6 anos de idade devem estar matriculadas em escolas de ensino fundamental para que possam desenvolver, na íntegra,

seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais (Evangelista, 2007; Brasil, 1996).

A definição da faixa etária para cada termo foi regulamentada pela Lei Federal 12.796 / 2006 (que alterou a Lei Federal 9.394 / 1996, que definia que creches deveriam atender crianças de até 3 anos de idade, enquanto as pré-escolas deveriam atender crianças de 4 a 5 anos). A lei atual exigia que matrícula de crianças a partir dos 6 anos de idade no primeiro ano do ensino fundamental e definida como obrigatória, a inscrição de crianças a partir dos 4 anos de idade no Ensino Básico; no entanto, esta exigência entrará em vigor apenas a partir do ano de 2016 (Brasil, 1996).

FATORES QUE PODEM COMPROMETER A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA SALA DE AULA

As salas de aula, antes do advento da legislação de acessibilidade, não levavam em consideração a questão da acessibilidade, pois não existia a consciência do paradigma da inclusão social nem lei federal de Diretrizes e Bases da Educação. Não considerou este espaço como um lugar comum para todas as pessoas, incluindo os alunos com deficiência, como usuários desses ambientes. Não havia preocupação com os obstáculos causados por pisos irregulares, passagens estreitas, altura dos peitoris das janelas, bebedouros, pias e banheiros acessíveis, entre outros elementos construtivos.

FIGURA 1. Acessibilidade na Escola



FONTE: <https://novaescola.org.br/> (2019)

As barreiras arquitetônicas podem constituir obstáculos para o ensino de alunos com deficiência física, deficiência visual e mobilidade reduzida. Essas barreiras impedem que alunos com deficiência tenham a oportunidade de participar de atividades no espaço físico como os demais colegas. Esses alunos podem ser isolados física e socialmente (Corrêa, 2010; Loch, 2007; Benvegnù, 2009).

Segundo Corrêa (2010)

“a acessibilidade é um dos primeiros requisitos que possibilita a todos os alunos acesso à escola, pois garante que todos circulem pelas suas dependências, utilizem funcionalmente todos os espaços, assistir às aulas e atuar em diversas atividades”.

E segundo Duarte e Cohen (2006), atualmente, grande parte da população não tem acesso à educação, em particular os deficientes. Isso se deve à configuração inadequada dos espaços físicos e a falta de conscientização de profissionais, planejadores e gestores sobre as reais necessidades e peculiaridades das pessoas que apresentam dificuldades físicas, motoras e / ou sensoriais.

A acessibilidade espacial em uma escola está relacionada aos seguintes fatores: deslocamento, uso, comunicação e orientação espacial. Esses quatro fatores estão inter-relacionados e o não cumprimento com um deles leva ao comprometimento dos outros.

Os autores Dischinger et al., (2009) e Benvegnù (2009) definem esses fatores como:

Deslocamento – é o movimento e deslocamento ao longo de caminhos horizontais, verticais (elevador ou plataforma) e planos inclinados (escadas rolantes, rampas ou equipamentos eletromecânicos) de forma segura e confortável. Pode ou não estar associado à ajuda de auxiliares equipamentos como andadores, cadeiras de rodas, bengalas, cão-guia e outros. Equipamento auxiliar – considere a área de manobra do equipamento.

Uso - refere-se à possibilidade de uso do espaço, equipamentos e móveis e a oportunidade de desfrutar dos bens e serviços obtidos realizando, participando e interagindo em atividades relacionadas. O layout do espaço permite a execução de atividades bem como elementos que permitem agarrar, manipular, alcançar, apertar e ativar objetos ou dispositivos em geral, como interruptores, maçanetas ou fechaduras.

Comunicação - possibilidade de troca de informações interpessoal ou por meio do uso de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitam a troca de informações das ações necessárias para o desenvolvimento de uma atividade.

Orientação espacial – é a capacidade da pessoa de identificar e compreender o imediato ambiente em que se encontra, além da possibilidade de definir estratégias de ação. Isto é determinado a partir das informações ambientais associadas ao desempenho funcional da capacidade do indivíduo de identificar o entorno imediato em que se encontra e a capacidade de agir sobre tal em formação.

Compreender as definições acima, é apresentar a proposta para avaliar o grau de inclusão escolar de alunos com deficiência física em edifícios escolares da pré-escola.

ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Os alunos portadores de necessidades especiais sempre estiveram presentes no Brasil e no mundo, mas na antiguidade não havia respeito ou admiração por eles, hoje consideramos que a maioria foi alvo de “bullying” na sociedade e nas instituições que representavam a educação.

Jean Itard foi considerado um marco na educação especial, sem dúvida colaborando para as primeiras visitas de pessoas com deficiência física e mental ou considerada especial. Somente no século 20 começa o atendimento a essas pessoas no Brasil consideradas especiais.

Nas últimas décadas, devido às novas demandas e expectativas sociais, aliadas aos avanços da ciência e da tecnologia, os profissionais da educação especial têm se voltado para a busca de novas formas de educação escolar com alternativas menos segregativas de absorção desses alunos pelos sistemas de ensino. Esse processo vem se acelerando, principalmente a partir da década de 1990, com o reconhecimento da Educação Inclusiva como diretriz educacional prioritária na maioria dos países, inclusive no Brasil. A política de Educação Inclusiva diz respeito à responsabilidade dos governos e das redes de ensino de cada país na qualificação de todas as crianças e jovens quanto aos conteúdos, conceitos, valores e experiências materializados no processo ensino-aprendizagem escolar, a partir do reconhecimento do indivíduo diferenças de qualquer origem. (GLAT, 2007. p. 15)

Observamos no Brasil que houve muitas mudanças desde o século 20, mas percebe-se claramente uma falha do governo em ajudar os portadores de algum tipo de deficiência, seja com material humano ou mesmo estrutural.

A LDBEN (1996) deixa claro que os alunos com necessidades especiais devem se possível frequentar as aulas com os demais alunos da escola, proporcionar inclusão, mas o que vemos é um desrespeito, temos a maioria inserida na sala de aula sem nenhuma estrutura humana. Tomando como exemplo, o caso de alunos surdos, sem a interpretação e muito menos estrutura física, o número de alunos muitas vezes ultrapassa o limite aceitável nas salas de aula, sendo o professor responsável por todos os alunos aprenderem igualmente.

FIGURA 2. Desenvolvimento de alunos



FONTE: <https://novaescola.org.br/> (2019)

Os alunos com necessidades especiais precisam de ajuda para desenvolver suas habilidades e aptidões físicas e mentais mais rapidamente, observando suas especificidades individualmente.

Em 1960 houve grandes avanços na educação inclusiva, mas sem muito sucesso, os alunos em sua maioria não se adaptaram à escola com o ensino regular, mas em 1990 reformulando o sistema educacional até na estrutura física oferecida pela escola.

A escola é uma imagem da sociedade, assim como a sociedade deveria ser uma imagem da escola, mas observamos muitas atribuições impostas à escola principalmente aos professores onde temos um alto grau de problemas médicos que ocorrem com eles, notamos, que os professores são “heróis” muitas vezes têm de serem pais, médicos, psicólogos ou mesmo intérpretes de surdos sem formação para isso, muitas vezes os governos impõem apenas à instituição de ensino responsabilidades que não são de natureza educacional.

Observamos os documentos que norteiam as políticas de educação especial, em comum acordo com a educação inclusiva:

- Política Nacional de Integração das Pessoas com Deficiência. Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- Estabelece Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Lei nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001;
- Constitui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE n.º 02, de 11 de setembro de 2001;
- Resolução CNE / CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Estabelece e orienta a implementação da Base Curricular Comum Nacional, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito do Ensino Básico.

Todas as bases, diretrizes e legislações citadas acima devem garantir uma escola para todos, tanto alunos com necessidades especiais quanto alunos sem necessidades. No Brasil, muitas vezes, os surdos são tratados como deficientes mentais pelos ouvintes, e só apresentam deficiência auditiva parcial ou total que faz com que a parte visual se desenvolva mais, os surdos são capazes de se desenvolver física e intelectualmente como todos os outros alunos da sala.

A inclusão de alunos surdos é recente nas escolas, causando ainda muita dificuldade no ambiente escolar e para o próprio professor que muitas vezes não tem habilidade na linguagem dos signos “Libras” aprendendo dentro da sala de aula com os colegas de alunos surdos que também se comunicar com dificuldade com os surdos no final é um desafio, e todos os desafios exigem quebras de paradigma dentro e fora da escola. Para os surdos “as expressões deficiência auditivas (a) são pejorativas e carregam o estereótipo de doença incurável, déficit, limitação” (Fernandes, 2011, p. 61).

Observamos por meio de estudos que os surdos reivindicam o direito de serem chamados de surdos, em vez de ter deficiência auditiva.

No Brasil, com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, também foi oficializada a Língua Brasileira de Sinais (Libras), possibilitando, em âmbito nacional, a realização de discussões relacionadas à necessidade de respeitar as particularidades linguísticas da comunidade surda e o uso dessa língua em ambientes escolares. (BNCC, p.29, 22 de dezembro de 2017)

Sabemos que temos inúmeros desafios como professores, mas temos que participar ativamente para que esses alunos sejam tratados com respeito e a inclusão realmente ocorra em sala de aula, para que assim possamos contribuir para uma sociedade mais democrática e humanizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo compreender o nível de inclusão nas salas de aula do Brasil, para alunos com deficiência. Muito embora o ambiente educacional existente e a legislação de acessibilidade no país promovam a inclusão de alunos com necessidades especiais, as crianças, os adolescentes das unidades de ensino ainda carecem de projetos ou reformas para eliminar as barreiras arquitetônicas existentes, e não apenas isso, pois há necessidades de professores melhor capacitados para uma dinâmica que seja capaz de auxiliar este aluno na sala de aula e nas séries posteriores em que ele venha a trilhar.

Os ambientes escolares precisam de atenção frequente, por se tratar de um local de grande circulação e necessidade de adequação, a fim de melhorar a acessibilidade e uso da escola por seus alunos, especialmente para aqueles com deficiência física.

Espera-se que este trabalho possa auxiliar direções de escola e os tomadores de decisão municipais a redefinirem parâmetros e critérios que definem o grau de acessibilidade nas escolas do Brasil.

REFERÊNCIAS

- Ada. **The Americans with disabilities act. Checklist for readily achievable barrier removal.** Lista de verificação para remoção de barreira facilmente alcançável. 1995. Acessado em: outubro, 2021;
- Abate, T. P. **Instrumentos de avaliação Pós-Ocupação (APO) adaptados a pré-escolas com deficiência física, auditiva e visual.** Tese de Doutorado. USP. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2011;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 14350: Segurança de brinquedos de playground. Parte 1: Requisitos e Métodos de Ensaio.** Rio de Janeiro. 1999;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Norma NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro. 2004;
- PMB. Bauru. **Secretaria Municipal de Educação.** 2014. Acessado em: outubro, 2021;
- PMB. Bauru. **Plano Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação.** Secretaria Municipal de Educação. Acessado em: outubro, 2021;
- Benvegnù, E. M. **Acessibilidade espacial requisito para uma escola inclusiva: estudo de caso - escolas municipais de Florianópolis.** Tese de Doutorado. Pos Graduate in Architecture and Urbanism. Federal University of Santa Catarina. Florianópolis. 2009;
- Brasil. **Constituição Federal de 1988. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.** Brasília: Senado Federal. 1988;
- Brasil. **Decreto Lei 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal. 2004;
- Brasil. **Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal. 2000a;
- Brasil. **Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal. 2000b;
- Brasil. **Lei Federal 12.796/2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.** Ministério da Educação. 2013;
- Brasil. **Lei Federal 9394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Ministério da Educação. 1996;
- Brasil. **Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Brasília. 2006;
- Brasil. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Versão Final.** Brasília, MEC / CONSED / UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf>. Acessado em: 12 de outubro de 2021;
- Carvalho, T. C. P. de. **Arquitetura escolar inclusiva: construindo espaços para educação infantil.** Tese de Doutorado (PhD). Universidade de São Paulo. EESC/USP. São Carlos. 2008;
- Corrêa, P. M. **Elaboração de um protocolo para avaliação de acessibilidade física em escolas da educação infantil.** (Tese de Mestrado). Universidade Estadual Paulista - UNESP. Marília. 2010;
- Dischinger, M.; Bins Ely, V. H. M.; Borges, M. M. F. da C. **Manual de acessibilidade espacial para escolas: O**

direito à escola acessível. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. 2009;

Duarte, C. R. de S.; Cohen, R. **Proposta de metodologia de avaliação da acessibilidade aos espaços de ensino fundamental.** In: Anais NUTAU 2006: Demandas Sociais, Inovações Tecnológicas e a Cidade. University of São Paulo. São Paulo. 2006;

Elali, G. A. **Ambientes para educação infantil, um quebra-cabeça? Contribuição metodológica na avaliação pós-ocupação de edificações e na elaboração de diretrizes para projetos arquitetônicos na área.** Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo. 2002;

Evangelista, M. M. T. T. **A Construção do Projeto Político-Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) “Florípes Silveira de Souza”.** Tese de Doutorado. Univ Estadual Paulista – UNESP. Marília. 2007;

Fernandes, Sueli. **Fundamentos para educação especial.** Curitiba: 2. ed. Ibpx, 2011.

França, A. J. G. L. **Ambientes contemporâneos para o ensino-aprendizagem: Avaliação pósocupação em três edifícios escolares públicos, situados na região metropolitana de São Paulo.** Tese de Doutorado. USP. São Paulo. 2011;

Loch, M. do V. P. **Convergência entre acessibilidade espacial escolar, pedagogia e escola Inclusiva.** Tese de Doutorado. UFSC. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2007;

Magagnin, R. C.; Prado, M. D. do; Vanderlei, C. B. **The municipal urban accessibility policy in a medium-sized city: the case of Bauru - Brasil.** In: XVIII Congreso Panamericano de Ingenieria de Transito, Transporte y Logística - PANAM. Santander. Spain. v. 1. p. 01-15. 2014.